



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA  
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-2211  
e-mail: camaraamoreira@uol.com.br Site: www.camarassamoreira.pr.gov.br  
CNPJ: 78.019.593/0001-25

**Decreto Legislativo n. 005, de 18 de junho de 2019.**

Súmula: "Estabelece ponto facultativo e dá outras providências".

O Vereador, Vice-Presidente, **Vagno Valério Orias**, fazendo uso das atribuições da Presidência da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, de acordo com a Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno desta Casa,

**Considerando** o feriado vindouro de *Corpus Christi* no dia 20 de junho de 2019, data em que tradicionalmente as religiões cristãs celebram a presença do corpo e sangue de Cristo, mistério da Eucaristia;

**Considerando** que o referido feriado, celebrado sempre às quintas-feiras, deixa a sexta-feira como o único dia que separa o feriado do final de semana;

**Considerando** que em tais ocasiões já é de praxe a paralisação das atividades em outros órgãos públicos, mesma situação deste ano, o que torna improdutivo a manutenção do expediente normal;

Publicado em 21/06/19

Página 4 Jornal A Cidade Reg.

Ed. 1727



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-2211  
e-mail: camaraamoreira@uol.com.br Site: www.camarassamoreira.pr.gov.br  
CNPJ: 78.019.593/0001-25

**Decreta:**

Art. 1º Fica estabelecido **ponto facultativo na Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira no dia 21 de junho de 2019**, retornando ao expediente normal no dia 24 de junho de 2019.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião da Amoreira, 18 de junho de 2019.

*ORIAS*

**Vagno Valério Orias**

Presidente em exercício

Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira

Decreto Legislativo n. 005, de 18 de junho de 2019.

Súmula: "Estabelece ponto facultativo e dá outras providências".

O Vereador, Vice-Presidente, Vagno Valério Orias, fazendo uso das atribuições da Presidência da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, de acordo com a Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno desta Casa,

Considerando o feriado vindouro de Corpus Christi no dia 20 de junho de 2019, data em que tradicionalmente as religiões cristãs celebram a presença do corpo e sangue de Cristo, mistério da Eucaristia;

Considerando que o referido feriado, celebrado sempre às quintas-feiras, deixa a sexta-feira como o único dia que separa o feriado do final de semana;

Considerando que em tais ocasiões já é de praxe a paralisação das atividades em outros órgãos públicos, mesma situação deste ano, e que torna improdutivo a manutenção do expediente normal;

Considerando que em tais ocasiões já é de praxe a paralisação das atividades em outros órgãos públicos, mesma situação deste ano, e que torna improdutivo a manutenção do expediente normal;

Art. 1º Fica estabelecido ponto facultativo na Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira no dia 21 de junho de 2019, retornando ao expediente normal no dia 24 de junho de 2019.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião da Amoreira, 18 de junho de 2019.

Vagno Valério Orias

Presidente em exercício

Emenda à Lei Orgânica Municipal n. 013, de 06 de maio de 2019.

Súmula: "Acréscimo o art. 125-A na Lei Orgânica Municipal de São Sebastião da Amoreira, que institui o Orçamento Impositivo e dispõe sobre a execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais do Legislativo Municipal em Lei Orçamentária Anual".

VAGNO VALÉRIO ORIAS, no exercício das suas atribuições legais e regimentais como Presidente em exercício da Câmara de Vereadores do Município de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, armando na Lei Orgânica do Município de São Sebastião da Amoreira, especificamente no artigo 49, inciso VIII e artigo 197 §3º do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica inserido o art. 125-A na Lei Orgânica do Município, com a seguinte redação: "Art. 125-A - É obrigatória a execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais do Legislativo Municipal em Lei Orçamentária Anual, vide § 11 do art. 168 da Constituição Federal.

§ 1º - As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde, vide § 9º do art. 160 da Constituição Federal.

§ 2º - A execução do montante destinado a ações e serviços públicos de saúde previstos no § 1º, inclusive custeio, será computada para fins do cumprimento do inciso III do § 2º do art. 199 da Constituição Federal, vedada a destinação para pagamento de pessoal ou encargos sociais.

§ 3º - É obrigatória a execução orçamentária e financeira das programações a que se refere o § 1º deste artigo, em montante correspondente a 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, conforme os critérios para a execução equitativa da programação definidos na lei complementar prevista no § 9º do art. 168 da Constituição Federal.

§ 4º - As programações orçamentárias previstas no § 1º deste artigo não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos de ordem técnica.

§ 5º - Quando o Município for o destinatário de transferências obrigatórias da União, para a execução da programação de emendas parlamentares, estas não integrarão a base de cálculos da receita corrente líquida para fins de aplicação dos limites de despesas de pessoal de que trata o caput do art. 168 da Constituição Federal.

§ 6º - Nos casos de impedimento de ordem técnica, no empenho da despesa que integra a programação, na forma do § 3º deste artigo, serão adotadas as seguintes medidas: I - até 120 (cento e vinte) dias após a publicação da lei orçamentária, o Poder Executivo enviará ao Poder Legislativo as justificativas do impedimento;

II - até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso I deste parágrafo, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;

III - até 30 (trinta) dias após o prazo previsto no inciso II, o Poder Executivo encaminhará projeto de lei ao Legislativo Municipal sobre o remanejamento da programação prevista inicialmente cujo impedimento seja insuperável;

IV - até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso III, o Legislativo Municipal não deliberar sobre o projeto, o remanejamento será implementado por ato do Poder Executivo, nos termos previstos na lei orçamentária anual.

§ 7º - Após o prazo previsto no inciso IV do § 6º as programações orçamentárias previstas no § 3º não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos justificados na notificação prevista no inciso I do § 6º.

§ 8º - De restos a pagar poderão ser considerados para fins de cumprimento da execução financeira prevista no § 3º deste artigo, até o limite de 0,6% (seis décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior;

§ 9º - Se for verificado que a resultativa da receita e da despesa poderá resultar no não cumprimento da meta de resultado fiscal estabelecida na lei de diretrizes orçamentárias, no montante previsto no § 3º deste artigo poderá ser reduzido em até a mesma proporção da limitação incidente sobre o conjunto das despesas disponíveis;

§ 10 - Considera-se equitativa a execução das programações de caráter obrigatório que atenda de forma igualitária e imparcial às emendas apresentadas, independentemente de autoria.

Art. 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

São Sebastião da Amoreira, 21 de junho de 2019.

VAGNO VALÉRIO ORIAS

Presidente em exercício

Biênio 2019-2020

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Paraíso - PR

DECRETO Nº 2450/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAISO, ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES LEGAIS QUE LHE SAO CONFERIDAS POR LEI, DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais e suas autarquias no dia 20 de junho de 2019 e dia 21 de junho de 2019, em virtude do Feriado Nacional Dia de Corpus Christi, com exceção dos serviços essenciais à sociedade como coleta de lixo, limpeza de praças e avenida.

Art. 2º - O disposto no artigo 1º se aplica a todas as Repartições Públicas Municipais da Administração Direta e Indireta, exceto os serviços essenciais;

Art. 3º - Fica autorizadas as autarquias e fundações públicas, as sociedades de economia mista e empresas públicas da Administração Municipal a adotar o regime de recesso aqui decretado, mediante ato específico de seus dirigentes, observadas as mesmas condições aqui estabelecidas e garantido o atendimento a serviços essenciais.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, revogando-se as demais disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Paraíso, em 19 de Junho de 2019.

NELSON RODRIGUES JUNIOR - Prefeito Municipal em Exercício

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal em Exercício, NELSON RODRIGUES JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

- 01 - HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos: a) Processo Nº: 3172019 b) Licitação Nº: 62019 c) Modalidade Inexigibilidade; d) Data Homologação: 18/06/2019 e) Objeto Homologado: CONTRATAÇÃO DE UMA DUPLA SERTANEJA UNIVERSITÁRIA BRUNO & BARRETO REGIONALMENTE CONHECIDA PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW NO DIA 26/07/2019 PARA SE APRESENTAR NO CENTRO DE EVENTOS MUNICIPAL NA FESTIVIDADE COMEMORATIVA DO ANIVERSÁRIO DE EMANIPACAO POLITICA ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO PARAISO.

13.392.0011.2.068. - (Promoção de Festas Culturais) Fornecedor e itens declarados vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: PLANOS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA CNPJ/CPF: 24.216.018/0001-01

Table with 4 columns: Item, Descrição, Quant, Valor Unit., Valor Total. Row 1: CONTRATAÇÃO DE UMA DUPLA SERTANEJA UNIVERSITÁRIA, BRUNO & BARRETO, REGIONALMENTE CONHECIDA PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW NO DIA 26/07/2019 PARA SE APRESENTAR NO CENTRO DE EVENTOS MUNICIPAL NA FESTIVIDADE COMEMORATIVA DO ANIVERSÁRIO DE EMANIPACAO POLITICA ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO PARAISO.

Valor Total Homologado - R\$ 73.000,00 Santo Antônio do Paraíso, 19 de junho de 2019.

NELSON RODRIGUES JUNIOR - PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal em Exercício, NELSON RODRIGUES JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

- 01 - HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos: a) Processo Nº: 3922019 b) Licitação Nº: 52019 c) Modalidade Inexigibilidade; d) Data Homologação: 19/06/2019 e) Objeto Homologado: CONTRATAÇÃO DE DUPLA SERTANEJA UNIVERSITÁRIA VITOR & VANUTI REGIONALMENTE CONHECIDA PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW NO DIA 27/07/2019 PARA SE APRESENTAR NO CENTRO DE EVENTOS MUNICIPAL NA FESTIVIDADE COMEMORATIVA DO ANIVERSÁRIO DE EMANIPACAO POLITICA ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO PARAISO.

13.392.0011.2.068. - (Promoção de Festas Culturais) Fornecedor e itens declarados vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: V2 EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA CNPJ/CPF: 23.297.019/0001-47

Table with 4 columns: Item, Descrição, Quant, Valor Unit., Valor Total. Row 1: CONTRATAÇÃO DE UMA DUPLA SERTANEJA UNIVERSITÁRIA, VITOR & VANUTI, REGIONALMENTE CONHECIDA PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW NO DIA 27/07/2019 PARA SE APRESENTAR NO CENTRO DE EVENTOS MUNICIPAL NA FESTIVIDADE COMEMORATIVA DO ANIVERSÁRIO DE EMANIPACAO POLITICA ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO PARAISO.

Valor Total Homologado - R\$ 17.000,00 Santo Antônio do Paraíso, 19 de junho de 2019.

NELSON RODRIGUES JUNIOR - PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal em Exercício, NELSON RODRIGUES JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

- 01 - HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos: a) Processo Nº: 312019 b) Licitação Nº: 222019 c) Modalidade Pregão; d) Data Homologação: 19/06/2019 e) Objeto Homologado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GEOMEMBRANA PARA O ATERRO SANITARIO MUNICIPAL.

17.512.0007.2.017. - Manutenção da Divisão de Saneamento) Fornecedor e itens declarados vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: SIGA EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ/CPF: 20.199.038/0001-70

Table with 4 columns: Item, Descrição, Quant, Valor Unit., Valor Total. Row 1: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GEOMEMBRANA TIPO DE 1,00: 250,00 R\$ 29,45 R\$ 7.362,50

Valor Total Homologado - R\$ 7.362,50 Santo Antônio do Paraíso, 19 de junho de 2019.

NELSON RODRIGUES JUNIOR - PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Edital nº 001/Comissão Eleitoral/CMAS/2019

(Convocação para Assembleia de Eleição para Composição dos Membros Representantes da Sociedade Civil, no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS Biênio 2019-2021.)

A Comissão Eleitoral, constituída pela Resolução 04/2019 e em conformidade com o 2º parágrafo 7º da Lei 1445/2019, Art. 16 da Lei 8.742/1993, Art. 1º §3º da Resolução CMAS nº 06/2015, Art. 7º da Resolução CMAS nº 237/2006 e Resolução CMAS nº 11 de 23/09/2015, Resolve:

Convocar todas as Entidades/Organizações Sociais, Trabalhadores(as) e Usuários(as) interessados(as) em participar da Assembleia do processo de escolha dos representantes da sociedade civil que terão assento no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, para o biênio 2019-2021, conforme regras dispostas, a saber:

I. As inscrições deverão ser protocoladas na sala da Gestão de Assistência Social, sito a Av. Deputado Nilson Ribas, 886, Santo Antônio do Paraíso - Pr, endereçadas a Comissão Eleitoral de 24/06/2019 a 08/07/2019 das 08h30 as 11h30 e das 13h30 as 16h30.

II - O requerimento de inscrição anexo ao edital estará disponível no link: http://www.santantoniodoparisopr.gov.br

III - Poderão inscrever-se para somente votarem ou, votarem e serem votadas: a) Representantes de Entidades e Organizações Sociais a saber: Entidades e Organizações Sociais e inscritas no CMAS, Entidades e Organizações Sociais, são aquelas que prestam, sem fins lucrativos, atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela LOAS, bem como as que atuam na defesa e garantia de seus direitos. Para fins de inscrição, os representantes deverão apresentar: a-1 Cópia atualizada do estatuto registrado; a-2 Cópia atualizada da ata de eleição da diretoria registrada; a-3 Cópia de comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

b) Representantes de trabalhadores da assistência social, em consonância com as Resoluções CMAS nº 17, de 20 de junho de 2011, e, CMAS nº 09, de 15 de abril de 2014, e

Resolução CMAS nº 06 de 21 de março de 2015 a saber: São considerados como trabalhadores, todos aqueles que exercem funções em cargos de nível

fundamental, médio ou superior na oferta de serviços, programas, projetos, benefícios e transferências de renda da assistência social e na gestão da assistência social do município.

A representação dos trabalhadores deve ser distinta e autônoma em relação aos demais segmentos que compõem os Conselhos de Assistência Social e no processo de conferências, por isso, um profissional com cargo de direção ou de confiança na gestão do SUAS, que pela própria natureza da função representa os gestores públicos, e organizações ou entidades de assistência social, não pode ser representante dos trabalhadores. Para fins de inscrição, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

b-1 Cópia do documento oficial com foto do (a) trabalhador (a) a ser inscrito (a); b-2 Cópia de documento comprobatório de vinculação de trabalho a um equipamento de assistência social de Santo Antônio do Paraíso;

b-3 No caso de profissões regulamentadas, o trabalhador(a) deverá apresentar cópia do documento do órgão de classe, juntamente com comprovante de regularidade.

c) Representantes de usuários da assistência social, em consonância com a Resolução CMAS nº 11, de 23 de setembro de 2015, a saber: Usuários são cidadãos, sujeitos de direitos e coletivos que se encontram em situações de vulnerabilidade e riscos social e pessoal, que acessam os serviços, programas, projetos, benefícios e transferências de renda no âmbito da Política Pública de Assistência Social e no Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Para fins de inscrição, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

c-1 Cópia de documento oficial com foto do (a) usuário (a) a ser inscrito (a) comprovando assim sua maioria;

c-2 Cópia de documento comprobatório de vinculação a um equipamento de assistência social de Santo Antônio do Paraíso; II - DA ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES, PUBLICAÇÃO PRELIMINAR, RECURSOS E PUBLICAÇÃO FINAL.

II. I A comissão eleitoral, analisará e julgará as inscrições com base no disposto no inciso II.

II. II O edital neste dia no dia 09/07/2019. II. II A comissão fará a publicação preliminar dos candidatos deferidos a indeferidos após análises e julgamentos no dia 10/07/2019.

II. III Os candidatos que tiverem suas inscrições indeferidas, poderão interpor recurso no dia 11/07/2019 a 15/07/2019 protocoladas na sala de Gestão de Assistência Social, sito a Av. Deputado Nilson Ribas, 886, Santo Antônio do Paraíso - PR, endereçadas a Comissão Eleitoral, das 08h30 as 11h30 e das 13h30 as 16h30.

II. IV A comissão eleitoral, analisará e julgará os recursos eventualmente interpostos no dia 16/07/2019.

II. V A comissão eleitoral fará a publicação final dos candidatos habilitados a participarem da Assembleia de Eleição para Composição dos Membros Representantes da Sociedade Civil, no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS Biênio (2019-2021) dia 17/07/2019.

II. VI Havendo número de candidatos habilitados igual ao número de vagas disponíveis, a comissão eleitoral poderá declarar-los eleitos.

III - DA ASSEMBLEIA III. I Assembleia de Eleição para Composição dos Membros Representantes da Sociedade Civil, no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS Biênio 2019-2021 realizar-se-á a no dia 24/07/2019, das 08h30 as 11h00 horas, na sala de eventos do Centro de Referência de Assistência Social, Santo Antônio do Paraíso - PR. Serão eleitos neste dia ao todo, 04 (quatro) membros titulares e 04 (quatro) membros suplentes respeitando a seguinte proporcionalidade: 02 (dois) representantes titulares de entidades e organizações sociais bem como seus suplentes; 01 (um) representante titular de trabalhadores(as) na área de Assistência Social, bem como seu suplente; 01 (um) representante titular de usuários(as) ou de organizações de usuários da Assistência Social, bem como seu suplente, conforme ordem classificatória estabelecida pelo resultado final segmentado do processo eleitoral;

III. II O encerramento dos candidatos ocorrerá na Assembleia, no horário das 08hs e 30min às 09h00 horas;

III. III O processo de votação será das 10h00 as 11h00 horas;

III. IV Cada segmento (Entidades ou Organizações Sociais, Representantes de Trabalhadores e Representantes de Usuários) com a supervisão de pelo menos 1 (um) membro da comissão eleitoral deverá reunir-se e entre seus pares, e eleger seus representantes titulares e suplentes levando em consideração a quantidade de votos obtidos;

III. V O voto será aberto em todos os segmentos;

III. VI - O resultado do processo de votação e a leitura da ata da assembleia será às 11hs.

IV - DOS RECURSOS DASSEMBLEIA

IV. I - Os representantes de entidades e organizações sociais, trabalhadores e usuários poderão apresentar recurso ao ato da Assembleia a Comissão Eleitoral, que analisará e emitirá parecer na mesma data.

V - CRONOGRAMA:

Table with 2 columns: Evento, Data. Rows: Publicação do Edital (19/06/2019), Período de Inscrição (24/06/2019 a 08/07/2019), Análise de Inscrição (09/07/2019), Publicação preliminar de inscrições deferidas e indeferidas (10/07/2019), Interação de Recursos das Inscrições (11/07/2019 a 15/07/2019), Análise dos Recursos (16/07/2019), Publicação final dos candidatos habilitados (17/07/2019), Eleição/Assembleia (24/07/2019), Publicação final dos membros eleitos (25/07/2019), Posse dos Conselheiros eleitos (26/07/2019).

Parágrafo Único: A posse dos conselheiros(as) eleitos(as) será dia 26 de julho de 2019, às 9:00 horas na sala de Assistência Social.

VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

A comissão eleitoral será soberana para dirimir quaisquer casos omissos a este edital. A partir do Encerramento desta eleição a Comissão Constituída para este fim, fica desfeita. Santo Antônio do Paraíso, 19 de junho de 2019.

Presidente da Comissão Eleitoral

ANEXO I

FICHA DE CREDENCIAMENTO CANDIDATO(A) A CONSELHEIRO DE DIREITOS DA CRIANÇA DO ADOLESCENTE TITULAR/SUPLENTE

Form with fields: Orgão/Entidade que representa: Nome: Endereço: UF: CEP: Cidade: Documento de Identidade/Identificação: Telefone para contato: ( ) Fax: ( ) E-mail: Sexo: ( ) Feminino ( ) Masculino Escolaridade: ( ) Fundamental ( ) Médio ( ) Superior ( ) Pós-graduação ( ) Outro Formação: Área de Atuação: Candidato(a) a vaga: Titular ( ) ou Suplente ( ) Assinatura Candidato

ANEXO II

FICHA DE CREDENCIAMENTO DELEGADO

Form with fields: Orgão/Entidade que representa: Nome: Endereço: UF: CEP: Cidade: Documento de Identidade/Identificação: Telefone para contato: ( ) Fax: ( ) E-mail: Sexo: ( ) Feminino ( ) Masculino Escolaridade: ( ) Fundamental ( ) Médio ( ) Superior ( ) Pós-graduação ( ) Outro Formação: Assinatura Delegado